



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

RESOLUÇÃO N.º 383 DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Institui a Medalha “Francisca Trindade”, destinada a homenagear mulheres piauienses.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa, nos termos do art. 63, XVI da Constituição Estadual, combinado com os arts. 96, I, “d” e 105, § 4º do, seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j”, do referido Regimento, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. Fica instituída a Medalha “Francisca Trindade” com que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí homenageará a mulher piauiense que tenha se destacado em ações profissionais em defesa do direito da mulher.

Art. 2º A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí escolherá a mulher mais destacada – à qual será outorgada a Medalha “Francisca Trindade” – entre as indicações dos senhores deputados por decreto legislativo em votação secreta, aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia Legislativa.

Art. 3º A outorga da Medalha “Francisca Trindade” será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa, em duas oportunidades, a saber:

- I - no Dia Internacional da Mulher;
- II – na data do nascimento da Deputada Francisca Trindade.

Art. 4º A Medalha será cunhada em prata dourada ou bronze dourado, em formato de disco de trinta e dois milímetros de diâmetro e dois de espessura, tendo na face da frente a efígie da Deputada Francisca Trindade, com alusão ao seu nome, data de seu nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o brasão do Estado do Piauí, com a inscrição “Assembléia Legislativa do Estado do Piauí”, acompanhada do ano em que foi concedida.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 14 de junho de 2006.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente